



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 /2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vista Serrana Estado das Paraíba, designado pela **portaria/PMVS nº 008, de 02 de Janeiro de 2014**, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do **Decreto Municipal nº. 01/2013, de 31 de Janeiro de 2013**, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 09:40hs do dia 31 de Março de 2014**
- **Sessão de Credenciamento: às 09:40hs do dia 31 de Março de 2014**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Vista Serrana, localizada à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de medicamentos de forma parcelada destinado a farmácia básica do município de vista serrana conforme anexo I do edital**. os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Vista Serrana, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02.

2.1. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, Paraíba.
- e) Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de VISTA SERRANA, localizada à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA – PB. **Mediante pagamento de uma taxa de reprodução no valor de R\$ 10,00 (Dez reais)**

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de VISTA SERRANA, localizado na Rua

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.

Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

vereador Raimundo Garcia de Araujo, 25, Centro, VISTA SERRANA – PB, cabendo O pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)** ✓

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)** ✓

c) No caso de pessoa física ou o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.

Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitadas, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.

Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado, **número do registro do medicamento no MS**, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) **certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção / produto, emitido pela agência nacional de vigilância sanitária do ministério da saúde (ANVISA);**
- d) No caso de produtos importados, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;
- e) No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os Itens de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português.
- f) **A proposta das empresas deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.**
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- h) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- i) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global em algarismo e por extenso para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **PMVS** sem ônus adicionais;
- k) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

l) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

m) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos no município de VISTA SERRANA.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.

Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só serão aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo Administrador ou proprietário ou documento equivalente, emitida pela Receita Federal do Brasil, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- 7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.13 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.
- 7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade constante no item 19 do Edital.
- 7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
- 7.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- 7.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.23 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- ✓ b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de VISTA SERRANA, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.
- ✓ c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- ✓ e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

8.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- ✓ 8.2.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 8.2.3.2 Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- 8.2.3.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- ✓ 8.3.3.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - ✓ a) publicados em Diário Oficial; ou
 - ✓ c) por cópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
 - ✓ d) por cópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 8.3.3.5 Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.
- ✓ 8.3.3.6A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.
- 8.3.3.7 Poderão ser apresentados na forma da Lei, Balanço Patrimonial Consolidado em nome (CNPJ)
Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

da MATRIZ, em caso de participação de empresa filial.

- ✓ a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento

8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

- ✓ a) Autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante;
- ✓ b) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;

c) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

c.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação,

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art. 43 da LC Nº 123/2006

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.

Fone: (83)3436-1137-9925-3345

Raimundo
[Assinatura]



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.4 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, O pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, situado na **Rua Vereador Raimundo Garcia de Araujo, 25, centro, João Pessoa-PB.**

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento anual - recursos próprios FPM/ICMS/SUS/ no elemento de despesa nº. 3.3.90.30-material de consumo e 33.90.32 - material de distribuição gratuita, na Unidade Orçamentária da Secretaria da Saúde, na classificação: 10 301 0041 2046 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; 10 122 0012 2070 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10 303 0041 2073 Programa de Assistência Farmacêutica Básica;

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelo **Decreto Municipal nº. 01/2013, de 31 de Janeiro de 2013**, e na Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo **período de 2014**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada terá de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de VISTA SERRANA.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMVS.

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.

Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de VISTA SERRANA.

14.10. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

14.11. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.

Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de VISTA SERRANA.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não manter a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de VISTA SERRANA - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 21.3** A Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 21.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua Vereador Raimundo Garcia de Andrade, 25, Centro- Estado da Paraíba** Fone: (83)3436-1137-9925-3345 VISTA SERRANA /PB.
- 21.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o **Decreto Municipal nº. 01/2013, de 31 de Janeiro de 2013** e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.7** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.
- 21.8** **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, será sanável pelo pregoeiro e a equipe de apoio..**
- 21.9** São partes integrantes deste edital:
- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Modelo da Proposta
 - Anexo III – Modelo das Declarações
 - Anexo IV - Carta de credenciamento
 - Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas
- VISTA SERRANA - PB, 14 de Março de 2014

EDUILSON ARAUJO SILVA
Pregoeiro Oficial/PMVS

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, **Decreto Municipal nº. 01/2013, de 31 de Janeiro de 2013.**

2- Do Objeto:

Aquisição de medicamentos de forma parcelada destinado a farmácia básica do município de vista serrana conforme anexo I do edital., conforme especificações constantes no item a seguir:

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos medicamentos, para manutenção da Farmácia Básica e PSF, destina-se a atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem estar dos munícipes.

3- Estimativa de Consumo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	Acido Acetil Salicido 100mg(infantil)cx/500	cx	5
2	Acido Valpórico 250mg cx/500	cx	3
3	Acido Valporico Suspensão 50mg	vidros	100
4	Albendazol 400mg comp.	Und	400
5	Albendazol Suspensão 10ml	vidros	200
6	Amitriptilina 25mg	Comp.	10.000
7	Amoxicilina Suspensão	und	3.000
8	Amoxicilina Comprimido 500mg cx/500	Cx	50
9	Ambroxol Xarope Adulto	Susp.	200
10	Ambroxol Pediatrico	Susp.	200
11	Brometo de ipatropio - Atrovent	und	40
12	Azitromicina 500mg	Com.	3.000
13	Benzilpenicilina Benzatina pó/sol. Inj.1.200.000UI	und	150
14	Benzilpenicilina Benzatina pó/sol. Inj.600.000UI	und	50
15	Biperideno 2 mg	comp	8.000
16	Buscopan Composto gotas cx/500	Cx	6
17	Buscopan Composto comprimido cx/500	Cx	6
18	Buscopam simples	comp	750
19	Buscopam gotas	und	450
20	Carbamazepina 200mg tegretoil	comp	10.000
21	Carbamazepina susp.	und	80

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

22	Ceftriaxona 1g I.M		
23	Cefalexina comp. 500mg cx c/200	amp.	800
24	Cefalexina 250mg/5ml sup. Oral	Cx	14
25	Cetoconazol 200mg comp. cx/500	und	850
26	Cetoconazol creme	Cx	8
27	Azitromicina di-hidratada susp.	und	700
28	Ciprofloxacino 500mg	comp	900
29	Dexclorfeniramina composto	Comp.	1.000
30	Dexclorfeniramina xarope 2mg/5ml	Comp.	1.000
31	Cimetidina comp. 200mg cx/500	und	200
32	Complexo B composto C/100comp	Cx	8
33	Complexo B xarope	comp	3.000
34	Dexametazona creme 0,1%/10mg	und	150
35	Dexametazona 2mg Composta	und	100
36	Diazepan 10mg	und	150
37	Diazepan 5mg	comp	3.500
38	Dimeticona 20ml gotas	Comp.	1.000
39	Dipirona 500mg/comp	und	100
40	Dipirona sódica gotas 500mg/ml fr.20ml	comp	1.000
41	Diclofenaco de sódio 50mg Cx/500	Fr.	5.000
42	Diclofenaco de potassio comp.50mg Cx/500	Cx	4.000
43	Diclofenaco potassio sol.oral 15mg/ml(gotas)	Cx	4.000
44	Eritomicina suspensão oral 250mg/5ml	und	100
45	Eritomicina 250mg composto	und	1.000
46	Fenitoina 100mg(controld.)	comp	700
47	Fenitoina 100ml	Comp.	8.500
48	Fenorbabital 100mg comp.(gardenal)	Vidros	5
49	Fenorbabital sol.oral 40mg/ml(gotas)	Comp.	30.000
50	Furosemida 40mg comp . Cx/500	Fr.	3.000
51	Haloperidol 5mg(gotas) Cx/200	Cx	6.000
52	Haloperidol 1mg	Cx	3.000
53	Hidroxido de Alumínio vd	comp	600
54	Ibuprofeno 300mg	und	50
55	Ibuprofeno 600mg	Und	10.000
56	Ibuprofeno 50mg/ml gotas Cx/50	Und	8.500
57	Itraconazol 100mg comp	Cx	18
58	Miconazol creme vaginal 0,02 gel	comp	2000
59	Miconazol creme vaginal 0,02 loção	Und	120
60	Miconazol Gel 0,02 oral	und	30
61	Metronidazol comprimido 250mg Cx/200	und	120
62	Metoclopramida 4mg/10ml gotas Cx/500	Cx	10
		Cx	6

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

63	Metronidazol susp.oral.40mg/ml	und	400
64	Metronidazol creme vaginal 2,0%	und	150
65	Mebendazol comp. 100mg Cx/500	Cx	8
66	Mebendazol susp. Oral 20mg/ml	cx	1
67	Nimesulide 100mg	comp	5.000
68	Nimesulide gotas	Und	1.000
69	Nistantina Creme Vaginal	und	300
70	Nistantina Solução vidro	und	50
71	Neomicina+Bacitracina pomada 5mg+250UI/g	und	500
72	Omeprazol 20mg	comp.	6.000
73	Prednisona 20mg Cx/500	Cx	3
74	Prednisona 05mg Cx/500	Cx	2
75	Paracetamol Gotas 200mg/ml	und	250
76	Paracetamol Comprimido 500mg Cx/500	Cx	2.000
77	Polivitamina Comp. Cx/500	Cx	2.500
78	Polivitamisco sol. Oral.150ml	und	200
79	Ranitidina 150mg	comp.	1.500
80	Sais p/reidratação oral 40mg	und	300
81	Soro p/reidratação oral	und	400
82	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg comp.500mg Cx/500	Cx	800
83	Sulfametoxazol Suspensão oral 4%+0,8%	und	500
84	Sorine (solução nasal)	und	100
85	Sinvastantina 40mg Cx/500	Cx	4
86	Sinvastantina 20mg Cx/500	Cx	2
87	Vitamina C 500mg	comp.	1.000
88	Sinvastatina 40mg	Unid	1.000
89	cetoconazol shaampoo	unidades	80
90	clonazepan 0,5 mg Cx/500	cx	8
91	clonazepan 2,0 mg	comp	10.000
92	clonazepan gotas	Und	1.000
93	dexclufeniramina comprimidos	und	1.000
94	dexclufeniramina xarope	Unds	500
95	fluconazol comprimidos	Comp	1.000
96	Orabase pomada 10 mg	Unidades	20
97	Bisacodil 5mg	Comp	200
98	Ciprofloxacina	Comp	5.000
99	Valproato de sodio250mg/5ml	fr	50
100	Acebrofilina xarope adulto 50mg/5ml	fr	1.200
101	Acebrofilina xarope infantil25mg/5ml	fr	1.200
102	Combiron 120mg	Comp	1.000
103	Ciclo 21	Comp	600

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

104	Dia D 75mg		
105	Olcadil 1mg	Comp	300
106	Olcadil 2mg	Comp	500
107	Alprazolam 1 mg	Comp	1.300
108	Pondera 20mg	Comp	1.500
109	Carvedilol 0,25mg	Comp	6.000
110	Carvedilol 2,5mg	Comp	2.000
111	Carvedilol 6,25mg	Comp	2.000
112	Carvedilol 12,5mg	Comp	2.000
113	Quadridreme creme	Comp	2.000
114	Giamebil xarope	tp	860
115	Giamebil Cx/500	fr	200
116	Fluconazol 150mg	Cx	4
117	Bromazepam 3mg	Comp	1.000
118	Bromazepam 6mg	Comp	3.000
119	Cloridrato de prometazina 25 mg	Comp	3.000
120	Cloridrato de fluoxetina 20mg	Comp	1.000
121	Fenitoina de 100mg	Comp	800
122	Maleato de levomepromazina 25 mg	Comp	2.000
123	maleato de levomepromazina 100 mg	Comp	3.000
124	Fluoxetina 20mg	Comp	3.000
125	Fenergan 25mg Cx/500	Comp	3.000
		Cx	8

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 - Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de VISTA SERRANA.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMVS.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.

Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de VISTA SERRANA.

10. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.

11. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, mediante autorização e orientação do setor competente. O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixos e irrevogáveis.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____ Inscrição Estadual nº: _____
Endereço _____
Fone: _____ Fax _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014, informamos a seguir os nossos preços para *aquisição de medicamentos de forma parcelada destinado a farmácia básica do município de vista serrana conforme anexo I do edital.*

ITENS	OBJETO	MS	FABRICANTE	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade - UF, ___ de ___ de ___

Responsável Legal

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94
ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA
VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.

Senhor pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão nº 011/2014**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345

Raimundo Garcia de Araújo
[Assinatura]



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

1) letra "a" do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de VISTA SERRANA -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **Pregão nº 011/2014**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345

[Handwritten signatures and stamps]



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO PMVS /SECAD N°. /2014.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ENTRE O
MUNICÍPIO DE E A EMPRESA**

MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.598/0001-94, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **JURANDY ARAÚJO DA SILVA**, CPF nº 788.741.654-04, residente na Rua João Francisco Filho, Centro, Vista Serrana-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio Rua:..... nº. representada por de CPF:..... RG:....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o **aquisição de medicamentos de forma parcelada destinado a farmácia básica do município de vista serrana conforme anexo I do edital.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **Pregão nº 011/2014** , além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2014, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao **CONTRATADO**

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá dever de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **Pregão nº 011/2014** , conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de VISTA SERRANA .

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMVS.

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo até 31/12/2014, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento anual - recursos próprios FPM/ICMS/SUS/ no elemento de despesa nº. 3.3.90.30-material de consumo e 33.90.32 – material de distribuição gratuita, na Unidade Orçamentária da Secretaria da Saúde, na classificação: 10 301 0041 2046 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; 10 122 0012 2070 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10 303 0041 2073 Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada terá de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de VISTA SERRANA.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMVS.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.
9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de VISTA SERRANA,

10. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.

11. Rotulagens e buíás – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e buíás, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.

Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de VISTA SERRANA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertencer a cidade de VISTA SERRANA, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pela s partes e pela s testemunhas abaixo.

VISTA SERRANA - PB, ____ de _____ de 2014.

PREFEITURA DE VISTA SERRANA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome _____

Nome _____

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

EMPRESA: _____
END: _____
CNPJ/CPF: _____ FONE: _____
email _____

DECLARO HAVER RECEBIDO O EDITAL E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO ESTOU CIENTE DOS PRAZOS E CONDIÇÕES.

RECEBIDO EM _____/_____/_____

CARIMBO/ASSINATURA

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

O município de vista serrana através de seu pregoeiro torna público, que está aberta licitação para
OBJETIVO: aquisição de medicamentos de forma parcelada destinado a farmácia básica do município de vista serrana conforme anexo I do edital.

A reunião será no dia **31 de Março de 2014, às 09:40**, na sala da CPL, no endereço Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, nº 25, Centro - Vista Serrana /PB

Vista Serrana – PB 14 de março de 2014

EDUILSON ARAUJO SILVA

Pregoeiro Oficial/PMVS

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, Centro- Estado da Paraíba.
Fone: (83)3436-1137-9925-3345